



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – COSC

1. INTRODUÇÃO

Este Código de Ética e Conduta estabelece os princípios éticos e normas que orientam a atuação de todos os colaboradores, voluntários e parceiros do Centro de Orientação e Serviços à Comunidade – COSC. Nosso compromisso é implantar uma “cultura ética” e administrar conflitos de interesses nos seus relacionamentos internos e externos. O Código se aplica Profissionais, Diretores, Associados, Empresas Associadas, Organizações Associadas, Consultores, Patrocinadores e Parceiros nacionais ou internacionais, além de terceiros não integrantes dos grupos mencionados, mas que mantenham outras formas de relacionamento com o COSC.

2. MISSÃO DO COSC

“Fortalecer vínculos e convivências familiares e comunitários, facilitando acessos a direitos”.

3. VALORES E PRINCÍPIOS

Considerando que o COSC tem a visão e desafio constante de aperfeiçoar práticas de gestão, de modo a gerar impactos sociais e ambientais positivos e a minimizar eventuais impactos negativos, adotamos os seguintes itens em nosso compromisso de Princípios:

3.1 Primazia da Ética

O princípio ético do respeito aos direitos de cidadania e à integridade física e moral das pessoas constitui a base que orienta e fundamenta nossas relações e as pessoas envolvidas e/ou impactadas por nossas ações.

3.2 Responsabilidade Social

Reconhecemos a responsabilidade pelos resultados e impactos das nossas ações no meio natural e social e nossas mobilizações se direcionam a conhecer e cumprir a legislação, bem como o que seja relevante para o bem-estar da coletividade.

3.3 Confiança

A confiança mútua entre as partes envolvidas é um princípio fundamental sobre o qual se embasam as nossas relações. A observância aos compromissos assumidos faz parte de nossos processos de governança e também são condições que cobraremos dos demais envolvidos. Procuraremos identificar e agir em situações que coloquem em risco a coerência e a consistência de nossos princípios e valores.

3.4 Integridade

Procuraremos conduzir todas as nossas atividades com integridade, combatendo a utilização do tráfico de influência e o oferecimento ou o recebimento de suborno ou propina por parte de qualquer pessoa ou entidade pública ou privada, influenciando também nossos fornecedores e parceiros para que combatam práticas de corrupção, nas esferas pública e privada.

3.5 Valorização da diversidade e combate à discriminação

Respeitamos e valorizamos as pluralidades como condição fundamental para a existência de uma relação ética e de desenvolvimento humano. Estimulamos a promoção da diversidade como um diferencial positivo de desenvolvimento da nossa missão. Não toleraremos a discriminação sob qualquer pretexto.

3.6 Diálogos e Trocas de Saberes

Acreditamos que o diálogo é o único meio legítimo de realização da superação de divergências e resolução de conflitos. Buscaremos identificar e atender aos interesses de diferentes pessoas interessadas ou grupos de pessoas, empresas e organizações afetadas pelas nossas ações. Nosso diálogo sempre se estabelecerá de maneira equânime, transparente, garantido a veracidade e objetividade nas informações.

3.7 Transparência

Consideramos valor indispensável que a sociedade tenha acesso às informações sobre o comportamento ético de nossas ações e dos parceiros envolvidos nelas. Buscaremos disponibilizar, de forma acessível, os dados e informações que permitam a avaliação das contribuições de nossos impactos sociais, resguardando as informações confidenciais.

3.8 Marketing responsável

Buscaremos orientar nosso direcionamento de marketing e comunicação pelo respeito à veracidade, consistência e integridade das informações, refletindo nossos valores e estimulando o comportamento ético e consciente do público interlocutor.

3.9 Governança

Para cumprimento de suas finalidades, o COSC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência, economicidade e da eficiência.

4. NORMAS DE CONDUTA

4.1 Normas especiais para Diretores, gestores e colaboradores

Todos os Diretores e Gestores tem como dever a observância e atendimento às regras estabelecidas neste Código, como responsáveis por cada área designada diretores e gestores têm como responsabilidade:

- a. Adotar medidas necessárias para que todos os demais colaboradores conheçam e apliquem devidamente as regras estabelecidas neste Código de Conduta Ética;
- b. Ser um exemplo de conduta a ser seguido pelos profissionais;
- c. Responder prontamente às questões e dúvidas levantadas pelos colaboradores a respeito da conduta adequada frente a dilemas éticos.

4.2 Ambiente de Trabalho

O COSC valoriza um ambiente de trabalho agradável, onde todos os colaboradores, independentemente da posição ocupada, convivam lado a lado. Nesse sentido, o COSC é contrário a qualquer forma de discriminação e preconceito exercidas nas relações internas ou externas, seja por raça, cor, religião, orientação sexual, opção político partidária, idade, status social ou restrições física ou mental, comprometendo-se a respeitar todas as convenções e tratados sobre o tema.

4.3 Respeito

O respeito deve prevalecer de forma que, atos de assédio moral, sexual ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento entre os colaboradores, sejam eles de quaisquer níveis hierárquicos, são totalmente inaceitáveis, como, exposições vexatórias e constrangimentos.

4.4 Atividade Política

O COSC respeita a liberdade política dos Diretores, gestores, colaboradores e demais envolvidos, porém, é vedado a realização de campanha ou propaganda político partidária nas suas dependências e/ou utilizando-se de recursos do COSC.

4.5 Atividade Religiosa

O COSC respeita a liberdade religiosa dos Diretores, gestores, colaboradores e demais envolvidos, vedando tendências e implantação de qualquer linha de doutrinas e dogmas religiosos em suas ações. Serão permitidas manifestações de fé e espiritualidade, dentro dos princípios do Estado laico, sendo imparcial em relação às crenças religiosas, não podendo apoiar ou discriminar qualquer religião.

4.6 Doações e Contribuições

Todas as doações contribuições, patrocínios e parcerias estabelecidas, deverão ser criteriosamente analisadas e certificadas quanto a origem e idoneidade das instituições, pessoas ou projetos envolvidos. Serão terminantemente proibidas doações, contribuições, patrocínios e parcerias que possam representar qualquer risco de reputação para o COSC ou que sejam vedados legalmente.

Todo e qualquer tipo de doações contribuições, patrocínios e parcerias recebidas e firmadas, serão aprovadas pela Diretoria e somente formalizadas se as entidades e instituições envolvidas partilharem de valores éticos e de integridade, com propósitos para apoiar causas

de garantia de direitos, humanitárias, educacionais e culturais, em conformidade com a legislação em vigor e com o Código de Ética desta Organização.

Portanto, é vedado o recebimento de doações contribuições, patrocínios e formalização de parcerias que:

- a) Sejam feitas com o objetivo de obter ou reter alguma Vantagem Indevida;
- b) Tenham como beneficiário entidades direta ou indiretamente relacionadas a agentes públicos, autoridade governamental ou Pessoas Expostas Politicamente, que possam configurar uma situação de conflito de interesses;
- c) Beneficiem Colaboradores, direta ou indiretamente, como no caso de pessoas jurídicas nas quais os Colaboradores possuam algum tipo de participação societária com poder de gestão;
- d) Iniciativas que infrinjam as leis, normas e regulamentos aplicáveis;
- e) Iniciativas que possam estar associadas a qualquer risco de vida;
- f) Iniciativas que tenham temas polêmicos ou que impliquem algum tipo de discriminação social, religiosa, racial, de gênero ou de qualquer outra espécie;
- g) Eventos culturais que expressem transgressão, restrição ou que corroborem com o preconceito a qualquer tipo de grupo;
- h) Eventos que afetem negativamente o Meio Ambiente;
- i) Eventos que promovam jogos de azar.

4.7 Bens e Patrimônio

Cabe a todo e qualquer Profissional do COSC zelar pela integridade dos bens, equipamentos e instalações da sede social. Devendo priorizar a utilização consciente dos recursos disponíveis, mobiliários, equipamentos de informática e materiais de escritório em geral. Os Recursos Eletrônicos, não se limitando a computadores, como, celulares, e-mails, acesso à Internet e softwares de comunicação, pertencem ao COSC e são disponibilizados para fins estritamente profissionais.

São estritamente proibidas as seguintes práticas, mesmo que se realizadas com recursos próprios nas dependências do COSC:

- a. Acessar websites de conteúdo impróprio como, por exemplo, jogos online e pornográfico;
- b. Transmitir mensagens ou arquivos que contenham posicionamentos político-partidários, correntes, intolerância social, racial ou religiosa, pornografia ou conteúdos caluniosos, difamatórios e/ou injuriosos;
- c. Utilizar programas não autorizados e/ou softwares piratas.

Os profissionais se declaram cientes de que os equipamentos eletrônicos de uso corporativo poderão ser inspecionados a qualquer tempo, autorizando o monitoramento de todas as pastas e arquivos contidos no computador de sua utilização, bem como e-mails, telefones e celulares corporativos. Tal prática não se caracteriza violação a quaisquer direitos, uma vez

que os equipamentos pertencem ao COSC e o seu uso é de cunho profissional. Além disso, os Profissionais devem seguir as regras estabelecidas na Política de Tecnologia da Informação (TI) do COSC.

4.8 Segurança e Saúde Ocupacional

O COSC tem como compromisso a promoção do trabalho decente, conforme estabelecido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). São deveres dos Colaboradores do COSC:

- a. Relatar à Gestão de Pessoas todos os acidentes e os incidentes de trabalho que ocorram nas dependências do COSC ou a seu serviço, com Profissionais, terceirizados, parceiros ou prestadores de serviços;
- b. Preservar a limpeza, organização e segurança nos locais de trabalho;
- c. Informar à Gestão de Pessoas sempre que houver situações de risco no ambiente de trabalho;
- d. Comunicar à Gestão de Pessoas caso estejam passando por tratamento médico que utilize medicamentos que interfiram no desempenho das atividades e que possam comprometer a sua segurança ou a de seus companheiros de trabalho.

5. CONFLITOS DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre sempre que os interesses pessoais de Diretores, gestores e colaboradores, grupos ou de terceiros se opõem aos princípios do COSC e podem gerar prejuízo de qualquer natureza. São considerados conflitos de interesses:

5.1 Contratação de familiares de Profissionais e Diretores

A contratação remunerada de familiares diretos e indiretos de qualquer grau de parentesco dos Diretores, gestores e colaboradores do COSC não é permitida.

5.2 Relacionamento afetivo

Os relacionamentos afetivos que ocorram entre colaboradores são respeitados pelo COSC. A fim de minimizar a ocorrência de Conflitos de Interesses, tais relacionamentos devem ser comunicados ao gestor imediato. É vedada a relação de subordinação entre os Profissionais envolvidos.

5.3 Brindes, presentes e eventos de entretenimento

O recebimento ou a oferta de presentes e convites para eventos de entretenimento podem gerar Conflito de Interesses, desta forma, os seguintes direcionamentos devem ser seguidos:

- a. Brindes e presentes: O recebimento de brindes é permitido desde que tenha o caráter de marketing institucional; o recebimento de presentes, que embutem uma expectativa de retorno, deverá ser objeto de consulta à Diretoria executiva;

b. Eventos de entretenimento: Convites para entretenimento poderão ser aceitos pelos colaboradores, após consulta à Diretoria executiva.

5.4 Atividades paralelas

Atividades paralelas são aquelas que os colaboradores realizam fora da jornada de trabalho, recebendo ou não remuneração pelo seu exercício. Apesar dos colaboradores serem livres para tanto, é fundamental que a prática não impacte em seu desempenho individual e/ou afetem a imagem do COSC. Devem observar as seguintes normativas:

- a. Não é permitida a realização de atividades paralelas durante o expediente ou nas dependências do COSC. Os ativos do COSC são destinados exclusivamente para atividades profissionais relacionadas ao COSC.
- b. Convites para assumir papéis de conselheiros em outras Organizações sem fins lucrativos, bem como em qualquer empresa, devem ser autorizados pela Diretoria;
- c. Se houver Conflitos de Interesses, especialmente quando derivados de relacionamento com outras Organizações sem fins lucrativos ou empresas, levar ao conhecimento da Diretoria;
- d. Convites para ministrar cursos e/ou palestras, redigir textos ou participar de atividades análogas, como representante do COSC, podem ser realizados, desde que autorizados expressamente pela Diretoria.

5.5 Mídias Sociais

A alta exposição de informações pessoais em redes sociais tem se tornado cada vez mais presente em nosso cotidiano. Tal prática, fez surgir a necessidade de instituições regulamentarem regras e normas de comportamento sociais a serem observadas por todos os seus Diretores, gestores e colaboradores, de modo que não tornassem públicas informações confidenciais próprias ou as vinculassem a qualquer forma de discriminação, resultando em dano à imagem corporativa. Nesse sentido, a divulgação de fotos e vídeos relacionados ao COSC nas mídias sociais somente será permitida se os materiais estiverem disponíveis no site oficial do COSC ou em suas mídias sociais oficiais, ou seja, se já estiverem em domínio público.

No tocante a informações internas e confidenciais, essas não poderão, em hipótese alguma, ser exibidas em quaisquer dos meios mencionados. Deverão, ainda, ser seguidas as disposições presentes na Política Interna de Comunicação e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ou Lei nº 13.709/2018.

6. NORMAS DE RELACIONAMENTO DO ETHOS COM PARTES INTERESSADAS

6.1 Empresas associadas

O relacionamento com as empresas associadas, seguirão os termos estabelecidos neste código para orientar a relação de associação entre a empresa e o COSC, com o objetivo de facilitar o desenvolvimento da missão da Organização e consolidar e aperfeiçoar as políticas e práticas de responsabilidade social e ESG "Environmental, Social and Governance" (Ambiental, Social e Governança) das empresas.

6.2 Governantes e Autoridades Públicas

As relações com governantes ou autoridades públicas deverão ser sempre baseadas na transparência e integridade, bem como nos demais princípios estabelecidos na lei 12.846/13 (Lei anticorrupção). O COSC repudia toda e qualquer forma de corrupção, favorecimento, extorsão e propina, em todos os níveis. São proibidas quaisquer práticas de solicitar ou oferecer dinheiro, favores ou quaisquer formas de benefícios, incluindo a utilização de bens e recursos de autoridades e agentes públicos com o objetivo de adquirir ou agilizar qualquer prestação de serviço. Na hipótese de ocorrerem situações que configurem conflito de interesses com órgãos públicos, o fato deve ser, imediatamente, reportado à Diretoria.

6.3 Mídia / Imprensa

Os Profissionais devem ter autorização prévia da Diretoria para se pronunciarem nos meios de comunicação em nome do COSC e, caso possuam posição divergente da defendida pela organização, deverá ser explicitada a posição do COSC. Os Conselheiros devem consultar previamente a Diretoria para se pronunciarem nos meios de comunicação em nome do COSC.

6.4 Fornecedores e Prestadores de Serviços

A contratação de terceiros deverá obedecer a princípios rígidos de equidade e transparência que estão descritos nos procedimentos de Compras do COSC, se reservando no direito de substituir e/ou romper relações com todo e qualquer fornecedor que descumpra as legislações de integridade, ambientais, trabalhistas, tributárias, de saúde e segurança no trabalho, ou contraste com seus interesses.

Cumpramos, igualmente, que o COSC não tolera a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo ou análogo ao escravo e qualquer violação aos Direitos Humanos em sua cadeia de valor.

7. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

7.1 Propriedade Intelectual

A propriedade intelectual sobre as marcas do COSC, logotipos do seu website e outros logotipos e marcas desenvolvidas para seus projetos pertencem única e exclusivamente ao COSC, bem como os softwares, sistemas, aplicativos, documentos e planos desenvolvidos. Dessa forma, os Profissionais se declaram cientes de que todos os arquivos desenvolvidos no decorrer de suas atividades profissionais deverão permanecer em posse do COSC, mesmo após o desligamento do Profissional.

8. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

8.1 Comissão Interna de Ética

A Comissão de Ética é formada por Profissionais indicados pela Diretoria, atribuindo ao órgão as seguintes responsabilidades:

- a. Avaliação e parecer sobre as violações do Código de Conduta e políticas institucionais que deverão ser entregues à Diretoria; (Casos que envolvam Diretores, o parecer deverá ser entregue aos demais diretores para deliberação)
- b. Análise e direcionamento dos casos não previstos no Código de Conduta;
- c. Revisão e proposição de atualização do Código de Conduta e políticas institucionais;
- d. Promoção da capacitação e difusão da cultura ética.

8.3 Infrações ao Código de Conduta

O descumprimento deste Código de Conduta por parte dos colaboradores implicará penalidades de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicada advertência, suspensão ou rescisão contratual, assim como outras medidas legais cabíveis.

8.4 Canais de Comunicação

Os funcionários do COSC devem, preferencialmente, tratar todos os assuntos relativos a este Código com o gestor imediato. No entanto, se por qualquer motivo não se sentirem à vontade para fazê-lo, devem se dirigir ao gestor de nível imediatamente superior; persistindo, ainda, constrangimento ou restrição, podem recorrer ao Canal de Denúncias, pelo telefone (15) 99679 3057 ou pelo website <https://cosctatui.org/contato>

Pessoas externas ao COSC devem tratar os assuntos relacionados a este Código pelo Canal de Denúncias. O profissional que constatar qualquer prática ou ato que seja contrário aos estabelecidos neste Código de Conduta deverá comunicar ao gestor da área ou ao Canal de Denúncias, caso não queira se identificar. Toda denúncia ou descumprimento serão tratados com confidencialidade.

8. COMPROMISSO COM O CÓDIGO

Todos os colaboradores, voluntários e parceiros do COSC devem ter acesso a este Código de Ética e Conduta, comprometendo-se a segui-lo em suas atividades.

Tatuí, 30 de novembro de 2024.

Comissão de ética

Daniele de Campos Moraes Mendes – Diretora Executiva

Vanessa Nunes Camargo – Coordenadora administrativa/recursos humanos

Filipe Ariel Correa – Coordenador pedagógico